



INDICAÇÃO

Considerando que a adequada destinação dos resíduos constitui medida essencial para a preservação do meio ambiente, para a manutenção da limpeza urbana e para a prevenção do descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios e demais locais inadequados;

Considerando que o aterro sanitário localizado na Zona Norte desempenha importante função ambiental e sanitária no Município, possibilitando que os resíduos sejam encaminhados a local apropriado, evitando impactos negativos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população;

Considerando que profissionais que atuam com jardinagem, poda, limpeza de terrenos e serviços de frete dependem do acesso ao local adequado para realizar o descarte dos resíduos provenientes de suas atividades, como galhos, gramas, madeiras e restos de podas;

Considerando que tais atividades representam fonte de trabalho e renda para diversos profissionais do Município, sendo responsáveis pelo sustento desses trabalhadores e de suas famílias, de modo que eventuais restrições ao descarte podem impactar diretamente o exercício de suas atividades profissionais;

Considerando que chegaram ao conhecimento desta Vereadora, reclamações de profissionais acerca das novas regras adotadas para utilização do aterro sanitário da Zona Norte, especialmente quanto à limitação de um descarte por dia, medida que dificultaria a continuidade dos serviços realizados ao longo da jornada de trabalho;

Considerando que a disponibilização de condições adequadas para o descarte regular também contribui para a proteção ambiental, uma vez que a ausência de alternativas acessíveis pode favorecer o depósito irregular de galhos, restos de poda e outros resíduos em terrenos, vias públicas e áreas impróprias;

Considerando a importância de conciliar a organização e o adequado funcionamento do aterro sanitário com a realidade dos profissionais que dependem diariamente desse serviço para trabalhar e garantir sua renda.

Nessas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito, pelos meios regimentais, que verifique a possibilidade de determinar à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** que reveja as novas regras e procedimentos para descarte de resíduos no aterro sanitário localizado na Zona Norte, especialmente quanto à limitação de um descarte por dia, buscando estabelecer critérios que conciliem a adequada gestão e destinação dos resíduos com as necessidades dos profissionais que dependem do local para o exercício de suas atividades, preservando o meio ambiente e garantindo condições para a continuidade de seu trabalho e sustento.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2026.

Mirelle Cristina de Araujo Bueno - “Mirelle Buêno”
Vereadora

cl//rv2



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=268FPB7UR0E5UBZV>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 268F-PB7U-R0E5-UBZV

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação Nº 425/2026 - PROTOCOLO: 5290/2026 - 09:42 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 268F-PB7U-R0E5-UBZV